LEI Nº 874

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 294.500.000 (duzentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0200 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
1. Subsídios do Prefeito.....Cr$ 4.500.000
2. Representações do Prefeito.....Cr$ 2.000.000
3. Representações do Vice-Prefeito.....Cr$ 2.000.000

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 0301 - ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
02. Salários do Pessoal CLT.....Cr$ 60.000.000

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
06. Serviços Diversos.....Cr$ 7.000.000
10. Locações Diversas.....Cr$ 12.000.000

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente
4. Móveis e Utensílios.....Cr$ 4.000.000

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0501 – DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
1. Salários de Professores.....Cr$ 90.000.000

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
2. Serviços de Água e Energia Elétrica.....Cr$ 70.000.000
3. Serviços Diversos.....Cr$ 25.000.000

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
05. Aquisição e desapropriação de Imóveis.....Cr$ 9.000.000

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0602 – Serviço de Utilidade Pública
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 – Material de Consumo
03. Ferramentas e Utensílios.....Cr$ 4.000.000

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: 0801 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.20 – Material de Consumo
03. Gêneros Alimentícios.....Cr$ 5.000.000
TOTAL.....Cr$ 294.500.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de conformidade com as disposições do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei de nº 4.320/64, como se vê do demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de setembro de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL